



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

LEI Nº 525/92 de 17 de dezembro de 1992.

Dá Denominação à Escola, neste Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de PREFEITO JOSÉ VÂNIO DE BARROS MORAIS, a Escola da Fazenda Santa Luzia, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela, em 17 de dezembro de 1992.

José Vânio de Barros Morais  
PREFEITO

José Cícero Toledo Acioli  
Sec. de Adm. e Finanças

Publicado e Registrado às fls. 90.V...do livro competente.

Maria Francisca Rodrigues da Silva  
Of. de Administração  
Mat. N.º 045

CAPELA  
JOSÉ VÂNIO